

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 15/9/2010, DODF nº 179 de 17/9/2010, pag. 10 Portaria nº 171 de 21/9/2010, DODF nº 182 de 22/9/2010, pag. 74

PARECER N° 219/2010-CEDF

Processo n° 460.000712/2009

Interessado: Centro de Ensino Logos

Autoriza a oferta do ensino médio, aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos e para o ensino médio e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – A Sociedade Educacional Logos Ltda., com sede na QN 508, Conjunto 4, Lote 5, Samambaia – Distrito Federal, entidade mantenedora do Centro de Ensino Logos, situado no mesmo endereço, protocolou o presente processo, em 31 de agosto de 2009, requerendo autorização para a oferta do ensino médio e aprovação dos documentos organizacionais: Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e matriz curricular.

Foram expedidos os seguintes atos legais para a instituição educacional:

- Portaria nº 248/SEC-DF, de 15 de dezembro de 1998, com base no Parecer nº 283/98-CEDF, que credenciou, por cinco anos, o Centro de Ensino de 1º Grau Logos, autorizou o funcionamento da educação infantil: creche e pré-escola e as quatro primeiras séries do ensino fundamental e aprovou o Planejamento Didático e a Proposta Curricular para o ensino fundamental de 1ª à 4ª série;
- Ordem de Serviço nº 70/DIE/SE, de 18 de novembro de 1998, que aprovou o Regimento Escolar;
- Portaria nº 98/SEC-DF, de 17 de maio de 2000, com base no Parecer nº 44/2000-CEDF, que aprovou a Organização Curricular para o ensino fundamental, de 1ª a 4ª série;
- Portaria nº 138/SEC-DF, de 24 de julho de 2000, com base no Parecer nº 116/2000-CEDF, que autorizou a mudança de denominação de Centro de Ensino de 1º Grau Logos para Centro de Ensino Logos;
- Ordem de Serviço nº 70/SUBIP/SEDF, de 8 de maio de 2001, que aprovou o Regimento Escolar;
- Portaria nº 279/SEDF, de 5 de julho de 2001, com base no Parecer nº 74/2001-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica, autorizou a oferta do ensino fundamental de 5ª a 8ª série e aprovou a matriz curricular;



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



2

- Ordem de Serviço nº 148/SUBIP/SEDF, de 16 de setembro de 2004, que aprovou o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a matriz curricular;
- Portaria nº 277/SEDF, de 4 de outubro de 2004, que recredenciou a instituição educacional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de dezembro de 2003;
- Portaria nº 86/SEDF, de 27 de março de 2007, com base no Parecer nº 239/2006-CEDF, que autorizou a implantação do ensino fundamental de nove anos, de forma gradativa, a partir de 2007;
- Portaria nº 49/SEDF, de 16 de janeiro de 2009, com base no Parecer nº 284/2008-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, operacionalizadas a partir de 2006;
- Portaria nº 223/SEDF, de 19 de junho de 2009, que recredenciou a instituição educacional pelo prazo de cinco anos, a partir de primeiro de dezembro de 2008, devendo expirar em primeiro de dezembro de 2013.
- Ordem de Serviço nº 83/Cosine/SEDF, de 28 de dezembro de 2009, que aprovou o Regimento Escolar.

II – ANÁLISE – O processo foi autuado na vigência da Resolução nº 1/2009-CEDF, com a seguinte documentação:

- Requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal fl. 1;
- Declaração confirmando que as vias do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica destinam-se ao procedimento de análise da SEDF e indicando o Diretor para acompanhar o trâmite do processo fl. 2;
- cópia do Alvará de Funcionamento nº 00376/2008-RA XII, expedido em 1º de agosto de 2008, pela Administração Regional de Samambaia, com validade de 17 meses, vencido em primeiro de janeiro de 2010 fl. 3;
- Quadro demonstrativo do Corpo Docente, Técnico Pedagógico e Administrativo fls. 4 a 6;
- Regimento Escolar fls. 7 a 36;
- Proposta Pedagógica fls. 37 a 87.

Posteriormente, a instituição educacional apresentou os seguintes documentos anexados aos autos:

- novo Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e Administrativo
 fls. 188 a 190:
- cópia da Consulta Prévia para fins de Alvará de Funcionamento fl. 191;



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



3

- cópia de "Declaração", expedida pela Administração Regional de Samambaia, informando a tramitação do processo de pedido de Licença de Funcionamento – fl. 192:
- cópia da Licença de Funcionamento nº 241/2010, expedida em 20 de maio de 2010, pela Administração Regional de Samambaia – fl. 193;
- cópia reduzida da Planta Baixa fls. 194 e 195.

A instituição educacional foi vistoriada por engenheiro civil da SEDF, que emitiu o Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 28/09, de 28 de outubro de 2009, atestando a existência das condições físicas para o oferecimento da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio (fl. 89).

Os documentos organizacionais inicialmente apresentados foram revistos após análise e orientação da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF.

O Regimento Escolar, em sua versão final, às fls. 156 a 187, contempla todos os elementos previstos pelo art. 158 da Resolução nº 1/2009-CEDF, estando em condições de ser aprovado pela Secretaria de Estado de Educação, como previsto no art. 159 da mesma Resolução.

A Proposta Pedagógica, reelaborada conforme orientação da Cosine, como se encontra às fls. 105 a 155, retrata a identidade da instituição e contempla todos os elementos previstos pelo art. 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Com base nos princípios que norteiam sua prática educativa, o Centro de Ensino Logos propõe trabalhar, com maior ênfase, os seguintes valores: Família, Amor, Diálogo e Respeito Mútuo, visando a formação do homem-cidadão, capaz de participar ativamente da vida social e cultural, exercendo plenamente a sua cidadania (fl. 113).

A instituição educacional tem como missão: contribuir com a sua parcela para a preparação do educando para a vida, ou seja, a formação do cidadão capaz de conviver com a complexidade do mundo moderno em constante transformação social, política e econômica (fl. 117).

Quanto aos processos de avaliação da aprendizagem, a Proposta Pedagógica registra: a avaliação do aproveitamento tem como objetivo identificar em que medida os objetivos propostos estão sendo alcançados, visando a melhoria qualitativa do ensino e o sucesso do aluno... A avaliação do aluno na Educação Infantil, assim como no 1º ano do Ensino Fundamental, não terá objetivo de promoção e será feita mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento (fl. 140).

A matriz curricular para o ensino médio, em regime de seriação anual, atende aos dispositivos legais vigentes, com a base nacional comum e a parte diversificada. São oferecidos 30



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



4

(trinta) módulos-aula semanais de 50 (cinquenta) minutos, em 40 (quarenta) semanas, perfazendo um total anual de mil horas (fl. 130).

A Proposta Pedagógica foi reestruturada para inclusão do ensino médio e atendimento aos dispositivos legais em vigor. Fazem parte da mesma a matriz curricular para o ensino fundamental de oito anos, aprovada pela Ordem de Serviço nº 148/2004-SUBIP (fl. 128), e a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos, aprovada pelo Parecer nº 284/2008-CEDF (fl. 129), que devem ser retificadas, uma vez que não contemplam todos os conteúdos programáticos incluídos no currículo por legislação posterior e constantes do art. 18 da Resolução nº 1/2009-CEDF, que serão agora incluídos nas matrizes curriculares que ora se aprovam.

A Cosine realizou inspeção escolar *in loco* e apresentou "Relatório de Autorização de Etapa – Ensino Médio" (fls. 196-197) constando avaliação das condições para a oferta do ensino médio, do qual se transcreve:

Conforme o artigo 93, inciso XIII da Resolução nº 1/2009-CEDF foi realizada visita de inspeção na instituição educacional - Centro de Ensino Logos em 4/3/2010, que está localizado na QN 508, Conjunto 4, Lote 5 para fins de autorização de etapa de ensino médio, sendo recebida pela Senhora Joana Darc — (Diretora Pedagógica), Renata Dias Costa — (coordenadora) e o Senhor Carlos Alberto (Mantenedor).

Atualmente, a escola conta com um total de 24 alunos matriculados no Ensino Médio, no turno matutino, na I^a série com, apenas, uma sala de aula em funcionamento para o atendimento no presente ano. Informa-se, ainda, que as demais séries serão implantadas, gradativamente, a cada ano.

Foram verificados os aspectos referentes à escrituração escolar, arquivos e certificações que encontram-se organizados em lugar seguro com acesso restrito do secretário escolar, devidamente, habilitado. Os fatos relativos à vida escolar do aluno e da instituição de ensino estão registrados em instrumentos próprios elaborados para tal fim e em sistemas informatizados.

O Cadastro do corpo técnico-administrativo e docente está organizado com as devidas habilitações para todas as etapas de ensino e conta com um total de 56 profissionais para o atendimento das atividades escolares.

O Centro de Ensino Logos para atendimento aos alunos do ensino médio conta com uma sala de aula, laboratórios de: Química, Física, Biologia e Informática com 20 computadores conectados a internet, todos, organizados com os devidos equipamentos e horários especificados para a sua utilização e com acompanhamentos dos docentes da área; sala de leitura com o acervo de livros diversificados para pesquisa e quadra poliesportiva para a prática de Educação Física.

Vale salientar, que durante a realização da visita de inspeção na instituição educacional, foi constatado que as dependências físico-pedagógicas encontram-se em um bom estado de conservação e higienização, estando compatíveis com a oferta das etapas de educação oferecidas "educação infantil", "ensino fundamental" com um total de 1027 alunos matriculados nos turnos matutino e vespertino.

POWER STATE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



5

Deve-se registrar que o Centro de Ensino Logos iniciou, no corrente ano letivo, a oferta do ensino médio com uma turma de 24 (vinte e quatro) concluintes do ensino fundamental da própria instituição educacional, contrariando o disposto no art. 90 da Resolução nº 1/2009-CEDF, que determina: A oferta de qualquer nível, etapa ou modalidade de educação e ensino exige prévio credenciamento da instituição educacional e autorização dos cursos. Contudo, a tramitação do processo não foi interrompida. Considerando que o processo foi protocolado em 31 de agosto de 2009 e que a morosidade na sua tramitação ocorreu, entre outros motivos, pelo vencimento do Alvará de Funcionamento apresentado e problemas de ordem administrativa, já superados, recomenda-se relevar o ocorrido e atender ao pleito, regularizando, assim, a situação da instituição educacional.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar a oferta do ensino médio no Centro de Ensino Logos, situado na QN 508, Conjunto 4, Lote 5, Samambaia – Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional Logos Ltda., com sede no mesmo endereço, a partir do ano de 2010;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito séries finais e de nove anos e para o ensino médio, que constituem os anexos I, II e III deste parecer;
- c) advertir o Centro de Ensino Logos por ter iniciado a oferta do ensino médio antes de sua aprovação, infringindo o disposto no art. 90 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

É o parecer.

Brasília, 24 de agosto de 2010.

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 24/8/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



í

Anexo I do Parecer nº 219/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO LOGOS

Etapa: Ensino Fundamental – 5^a à 8^a série

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno **Regime**: Anual

PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES					
CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	5 ^a	6ª	7ª	8 ^a		
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X		
	Arte	X	X	X	X		
	Educação Física	X	X	X	X		
	Matemática	X	X	X	X		
	Ciências	X	X	X	X		
	História	X	X	X	X		
	Geografia	X	X	X	X		
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X		
	Redação	X	X	X	X		
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X		
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	X		
	Desenho Geométrico	X	X	X	X		
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		25	25	25	25		
TOTAL ANUAL DE HORAS		850	850	850	850		

OBSERVAÇÕES:

- 1. A duração de cada módulo-aula é de 51 (cinquenta e um) minutos.
- 2. O intervalo para recreio é de 15 minutos, não computados no total de horas letivas.
- 3. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada a todos os componentes curriculares.
- 4. O horário de funcionamento é de:
 - Matutino: 7h30 às 12h
 - Vespertino: 13h30 às 18h
- Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares com ênfase em Saúde, Sexualidade, Vida Familiar, Social e Ética, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura, Linguagens e Trânsito.
- 6. A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte.
- 7. Os conteúdos referentes aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e ao Direito e Cidadania são tratados de forma transversal, permeando, pertinentemente, os diversos componentes do currículo.
- 8. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com o interesse e a necessidade da comunidade escolar.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



-

Anexo II do Parecer nº 219/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO LOGOS

Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 9 ano

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno **Regime**: Anual

Regime. Anual											
PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES		ANOS								
CURRÍCULO			2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9º	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol						X	X	X	X	
	Desenho Geométrico						X	X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25	
TOTAL ANUAL DE HORAS		833	833	833	833	833	850	850	850	850	

OBSERVAÇÕES:

- 1. A duração de cada módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 62 (sessenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos e do 6º ao 9º ano, de 51 (cinquenta e um) minutos.
- 2. O intervalo para recreio é de 15 minutos, não computados no total de horas letivas.
- 3. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada a todos os componentes curriculares.
- 4. O horário de funcionamento é de:

Anos Iniciais:

Matutino: 7h30 às 11h55Vespertino: 13h30 às 17h55

Anos Finais:

- Matutino: 7h30 às 12h - Vespertino: 13h30 às 18h
- 5. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares com ênfase em Saúde, Sexualidade, Vida Familiar, Social e Ética, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura, Linguagens e Trânsito.
- 6. A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte.
- 7. Os conteúdos referentes aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e ao Direito e Cidadania são tratados de forma transversal, permeando, pertinentemente, os diversos componentes do currículo.
- 8. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com o interesse e a necessidade da comunidade escolar.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



۶

Anexo III do Parecer nº 219/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO LOGOS

Curso: Ensino Médio Módulo: 40 semanas Turno: Diurno Pagima: Apual

Regime: Anual PARTES DO			SÉRIES			
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3ª	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X	
		Física	X	X	X	
		Química	X	X	X	
		Biologia	X	X	X	
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	X	X	X	
		História	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
Ensino Religioso				X	X	
PARTE DIVERSIFICADA Redação Língua Estrangeira Moderna - Inglês Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		X	X	X		
		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	
		X	X	X		
	30	30	30			
	1000	1000	1000			

OBSERVAÇÕES:

- 1. A duração de cada módulo-aula é de 50 (cinquenta) minutos.
- 2. O intervalo é de 20 minutos, não computados no total de horas letivas.
- 3. O horário de funcionamento é de:
 - Matutino: 7h30 às 12h50
 - Vespertino: 13h30 às 18h50
- 4. A organização curricular está sustentada em dois princípios:
 - Interdisciplinaridade integração mediante diálogo permanente entre as diversas áreas do conhecimento;
 - Contextualização correlação entre o conhecimento e o contexto sócio-histórico-cultural.
- 5. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada a todos os componentes curriculares.
- 6. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena são ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e de Literatura e História brasileiras.
- 7. A Educação Ambiental e estudos sobre Direito e Cidadania são tratados de forma transversal, permeando, pertinentemente, os demais componentes do currículo.
- 8. A Música faz parte do componente curricular Arte, como conteúdo obrigatório, sem ser exclusivo.
- 9. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com o interesse e a necessidade da comunidade escolar.